

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO – CFOR PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

EDITAL № 06/2025 - CFOR/PROGRAD

SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA DE SUBPROJETO NA ÁREA DE MATEMÁTICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), CONFORME EDITAL CAPES Nº 10/2024, PORTARIA CAPES Nº 90/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e PORTARIA CAPES Nº 157/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

1. OBJETO

1.1 Selecionar coordenação de área para atuação nos núcleos de Iniciação à Docência (NID) do Subprojeto de Matemática, que integrará o Projeto Institucional da UniversidadeFederal do Cariri– UFCA para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visando compor a Proposta Institucional que será submetida ao Edital Capes nº 10/2024.

2. DO PIBID

2.1. Do programa

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pelas Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria Capes nº 157 de 28 de maio de 2024, as quais deverão ser observadas por todos os participantes do programa e das quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2. Dos objetivos e Princípios

2.2.1. São princípios norteadores do PIBID:

- I prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III unidade teoria-prática;
- IV pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência:
- VII compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII gestão democrática do ensino público;
- IX vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.2.2. São objetivos do PIBID:

- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II contribuir para a valorização do magistério;
- III elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando- lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores

como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Definições

- I Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos(as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- II Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.
- III Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- IV Bolsista de Iniciação à Docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- V Coordenador(a) Institucional: o(a) professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- VI Coordenador(a) de Área de gestão de processos educacionais: o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional;
- VII Coordenador(a) de Área: o(a) professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e
- VIII Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. São requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência:
- I ser ofertado na modalidade presencial ou à distância;
- II habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital; e
- III constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.
- 3.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador (a) de Área:
- ser aprovado(a) pelo colegiado de curso (Licenciatura em Matemática) da área do
 Subprojeto ou órgão equivalente;
- a) O(a) coordenador(a) deverá ser aprovado pelo colegiado(a) dos cursos que compõem o Subprojeto;
- II ter formação na área do Subprojeto (Licenciatura em Matemárica) em nível de graduação ou pós-graduação:
- III possuir título de mestre(a) ou doutor(a);
- IV pertencer ao quadro permanente da UFCA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente(a), vice-presidente(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e
- VII possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Docência na Educação Básica;
- c) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

- d) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- e) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- f) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- g) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- h) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- i) Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- 3.2.2. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do incisoVII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.
- 3.2.3. A avaliação de atendimento aos requisitos será realizada utilizando-se a ficha de avaliação (Anexos I e II) e por meio do currículo do docente cadastrado na Plataforma Freire na data de sua inscrição, cabendo a este manter seus dados atualizados na referida plataforma. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Pibid/UFCA poderão, a qualquer momento, solicitar envio de documentos comprobatórios referentes aos dados cadastrados na Plataforma Freire.
- 3.3. Caberá à coordenação Institucional a realização de atividades de acompanhamento e avaliação dos núcleos, observando-se os critérios definidos pela Capes e pela CFOR/Prograd.
- 3.3.1 As avaliações realizadas ao longo da execução do projeto serão utilizadas para fins de análises e parecer sobre a manutenção do núcleo e/ou subprojeto.
- 3.4. Das Áreas dos subprojetos e seus núcleos
- 3.4.1. Cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) é composto por 1 (um/a) Coordenador(a) de Área, 03 (três) Supervisores(as) e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- 3.4.1 No âmbito deste edital será selecionad coordenação para os Subprojeto Matemática (conforme Edital nº 10/CAPES);

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do Projeto quando:
 - I as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II o(a) participante estiver afastado(a) do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes N. 90 de 25 de março de 2024;
- III já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 Portaria Capes N. 90 de 25 de março de 2024;
- IV for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas:
- 4.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 4.2.1. Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- 4.2.2. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao(à) beneficiário(a).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS DE ÁREAS

- 5.1. Ao professor responsável pela coordenação de área de um núcleo ou subprojeto interdisciplinar, doravante denominado(a) Coordenador(a) de Área, caberá as seguintes atribuições:
- I planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;
- II coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

- apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos semestrais sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VI orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- VIII orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- x fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados
 pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.
- AVI Participar efetivamente dos seminários e demais eventos propostos pela
 Coordenação Institucional e pela CFOR/PROGRAD, bem como, incentivar a participação dos/as demais bolsistas.

6. NATUREZA DA BOLSA

- 6.1. A vigência das cotas de bolsa concedidas se encerrará em 31 de outubro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024 e seu valor a ser concedido diretamente pela CAPES na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto, caso a proposta seja aprovada, é definido da seguinte forma:
- a) Coordenador(a) de área R\$ 2.000,00 mensais (dois mil reais);.
- 6.2. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

7. INSCRIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA E ENVIO DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS

- 7.1. A inscrição será em formato eletrônico exclusivamente por meio do https://forms.gle/C2RBAFNzBY2wsUKb8 durante o período descrito no cronograma (item 9), deste edital, precisamente até as **23h59**, horário de Brasília.
- 7.2. Na ocasião da inscrição, a documentação comprobatória do barema deverá ser exclusivamente em formato "PDF" enviada para o e-mail: pibid@ufca.edu.br.
- 7.3. A inscrição só será considerada válida quando forem submetidos os documentos abaixo conforme itens 7.1 e 7.2.
- a) Formulário de inscrição *online* preenchido com as informações da candidatura do docente no https://forms.gle/C2RBAFNzBY2wsUKb8;
- a) Ficha de análise técnica preenchida (ANEXO I)- enviada para o email indicado até o último dia de inscrição; E-mail: pibid@ufca.edu.br indicando no assunto o número do edital;
- b) Barema e comprovações enumeradas na ordem (ANEXO II) em um único arquivo PDF, enviado para o email E-mail: pibid@ufca.edu.br;
- c) Currículo gerado em PDF na Plataforma Freire atualizada com dados da atuação exigidos no item 3.2. deste edital e no Edital PIBID/CAPES nº 10/2024, enviado para o email E-mail: pibid@ufca.edu.br.

- 7.4. As comprovações do barema devem ser enviadas enumeradas conforme a ordem do documento (ANEXO II) em um único e-mail para o endereço <u>pibid@ufca.edu.br</u> indicando no assunto o número do edital, até a data final de inscrições.
- 7.5. Será eliminada a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida ou se a documentação for ilegível.
- 7.6. O(a) docente deve ter currículo atualizado na Plataforma Freire até a data de submissão da proposta de núcleo, para que seja verificada na Plataforma a sua condição ou impedimento de assumir a função de coordenação de área.
- 7.6.1. Caso o cadastro do/a candidato/a após o resultado desse edital não esteja atualizado na Plataforma Freire ou não atenda as condições exigidas, o sistema rejeitará e o/a candidato/a não poderá assumir a função;
- 7.7. A CFOR/PROGRAD não se responsabilizará por erros técnicos no envio dos documentos.
- 7.8. Não será permitido o envio posterior de documentos.

8. SELEÇÃO DOS NÚCLEOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A seleção da proposta do subprojeto será realizada por uma Comissão constituída pela CFOR/PROGRAD, a Coordenação institucional do Pibid/UFCA. A Comissão terá as seguintes atribuições:
- a) Analisar o atendimento aos requisitos de elegibilidades descritos no item 03 desde edital;
- b) Analisar o atendimento aos itens descritos nos anexos I e II deste edital;
- 8.2. O processo seletivo acontecerá da seguinte forma:
- I Análise da ficha de inscrição;
- II Análise da ficha técnica (ANEXO I);
- III- Análise do barema (ANEXO II).
- A análise técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar a elegibilidade do proponente, observando o disposto na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e no item 04 deste edital. Esta análise será realizada a partir do Anexo I, deste edital e da avaliação do currículo da Plataforma Freire;
- 8.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que atenderem aos requisitos apontados no item

- 3.2 serãoclassificados em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação relacionada às atividades listadas no anexo II;
- 8.4. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras "a", "b" e "e"do Inciso VII, item 3.2, do presente Edital. Em caso de novo empate serão usados como critério em ordem: maior tempo de vínculo ao quadro permanente do magistério superior na UFCA, maior tempo de doutoramento e maior idade;
- 8.5. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UFCA pelo e-mail pibid@ufca.edu.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado, conforme cronograma (item 9).
- 8.6. Será convocado(a) para assumir as funções de Coordenador(a) de área do PIBID o(a) primeiro(a) colocado(a) da cada área, sendo que os(as) demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumirem coordenação de área em caso de vacância da função a contar a partir da data de início dos subprojetos vinculados ao respectivo edital vigente sob responsabilidade da CAPES;

9. CRONOGRAMA

9.1.O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

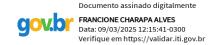
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	10/03/2025
Inscrições para coordenação de área e de núcleo	10/03 a 14/03/2025
Análise Documental e Habilitação das inscrições para Coordenação de área no Sistema de Inscrições da Capes – SiCapes a partir dos dados do currículo PDF	17/02/2025
gerado da Plataforma Freire; da ficha de avaliação técnica e barema (Anexo I)	17/03/2025
Resultado preliminar	18/03/2025
Recursos administrativos	20/03/2025
Resultado dos recursos administrativos	21/03/2025
Resultado final	24/03/2025
Início das atividades	A partir de
	01/04/2025

- 9.2. O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFCA pelo site da PROGRAD: https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/
- 9.3. Será considerado(a) aprovado(a) somente a primeira colocação. A partir da segunda colocação, será classificado(a).
- 9.4. Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também
- 9.5. será divulgado no site da PROGRAD: https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e submeter-se a elas.
- 10.2. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFCA em conjunto com a CFOR/PROGRAD/UFCA.

Juazeiro do Norte, 06 de março de 2025.



FRANCIONE CHARAPA ALVES

Coordenadora Institucional do PIBID/UFCA

EDITAL PROGRAD N° 06/2025 – SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A) DE ÁREA DE MATEMÁTICA DO PIBID

ANEXO I

	F	ICHA DE ANÁ	LISE TÉCNICA		
		IDENTIFI	ICAÇÃO		
NOME COMPLETO:					
CPF			DATA		
			NASCIMENTO		
SEXO:			TELEFONE		
E-MAIL					
FUNÇÃO QUE	() Coordenador(a) o	le área	ÁREA		
DESEJA					
CONCORRER					
CURSO(S):					
Link da Plataforma					
Freire				T	~
	REQUISITOS OBRI			ATENDE	NÃO ATENDE
	DESCRIÇÃ				
Foi aprovado(a) pelo co	olegiado de curso da áre	ea do Subprojet	to ou órgão equivalente;		
Tem formação na área	do Subprojeto, em níve	al de graduação	n ou nós-graduação		
exceto para os Subproj					
Licenciatura em Educa		noiatara mitoro	attarat maigona o		
Possui, título de mestre	-				
Pertence ao quadro per		no docente e e	star em efetivo		
exercício, ministrando					
Possui experiência mín					
curso de licenciatura;	,		·		
Não ocupar o cargo de	reitor(a), vice-reitor(a)), presidente(a), vice-presidente(a),		
pró-reitor(a) ou cargo	-				
Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica,			ATENDE	NÃO ATENDE	
comprovada pela atua					
	le projetos e programa:	s de formação	de professores no		
âmbito federal, estadu					
b) Docência na Educaç	ão Básica;				
c) coordenação d	le curso de licenciatura	a (como titular)	•		
d) gestão pedagó	gica na educação básio	ca (diretor, vice	e-diretor ou		
coordenador pedagógio	co);				
e) docência em d	isciplina de estágio cui	ricular em curs	so de licenciatura;		
f) orientação de t	trabalho de conclusão	de curso de lic	enciatura;		
g) docência em c	urso de formação cont	inuada e lato s	ensu para professores		
da educação básica (d	curso de atualização, a	perfeiçoament	o, curta duração e		
especialização);					
h) docência em c	urso de mestrado profi	ssional para pr	ofessores da		
educação básica;					
i) Nos Subprojet	os interdisciplinares, a	a formação do	docente deverá ser		
em uma das áreas qu		-			

EDITAL PROGRAD Nº 06/2025 – SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A) DE ÁREA DO PIBID ANEXO II-BAREMA-PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Obs.: Experiência e qualificação na formação de professores, considerando os últimos dez anos, exceto para a atuação naEducação Básica.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃ O UNITÁRIA	PONTUAÇÃ O MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1. Formação	Licenciatura na área do subprojeto	4	4	
	Mestrado na área do subprojeto	2	2	
	Doutorado na área do subprojeto	4	4	
1. Total de pontuaçã	io da formação		10	
2.Atuação na Educação	2.1.Experiência como docente da	1	8	
Básica	Educação Básica			
	(por cada 8 meses)			
	2.2.Experiência como gestor da	0,5	2	
	Educação Básica			
	(por cada 8 meses)			
2. Total de pontuação na	Educação Básica		10	
	3.1.Docente na disciplina de	1	9	
	Estágio Curricular			
	Obrigatório/Supervisionado			
	(por cada 8 meses)			
	3.2. Docente em Curso de	0,5	3	
	Licenciatura (por cada 8 meses),			
	exceto período de docência em			
	disciplina de Estágio Curricular			
3. Atuação na	Obrigatório/Supervisionado			
Licenciatura	3.3. Orientação de Trabalho de	0,6 por	6	
	Conclusão de Curso concluído	trabalho		
	3.4. Coorientação de TCC de	0,2	2	
	Conclusão de Curso concluído			
	3.5. Coordenação de Curso de	0,3	3	
	Licenciatura			
	(por cada 8 meses)			
	3.6. Vice coordenação de Curso de	0,4	2	
	Licenciatura			
	(por cada 8 meses)			
	3.7. Coordenação de Estágio (por	0,5	2	
	cada 8 meses)			
	3.8. Orientação de Estudantes na	0,3	3	
	Atividade de Estágio	Por aluno		
3. Total de pontuação na Licenciatura			30	
4. Atuação na Formação	4.1. Docente em cursos de	1	5	
Continuada de	formação de professores			
Professores e na Pós-	(por disciplina)			
Graduação na área de	4.2. Docente em cursos de	1	5	
Formação de Professores	Formação Continuada Lato Sensu			
	(Especialização na área de			
	Formação de Professores)			
	(por disciplina)			

4.3. Curso de Formação 1 3	
Continuada de Professores	
(por 20 horas)	
4.4. Orientação de 0,2 2	
TCC/Monografia Cursos Lato	
Sensu	
(Trabalho orientado Concluído)	
4.5. Coorientação de 0,1 1	
TCC/Monografia Cursos Lato	
Sensu	
(Trabalho orientado Concluído	
· ·	
4.6. Orientação de Dissertação de 0,3 3	
Mestrado na área de Formação de	
Professores (Trabalho orientado	
Concluído)	
3.6. Co-orientação de dissertação 0,2 1	
de Mestrado na área de Formação	
de Professores (Trabalho	
orientado Concluído)	
3.7. Orientação de Tese de 0,4 4	
Doutorado	
(Trabalho orientado Concluído)	
3.8 Co-orientação de Tese de 0,2 1	
doutodado na área de Formação	
de Professores (Trabalho	
orientado Concluído)	
4. Total de pontuação na Formação Continuada de 25	
Professores e na Pós-Graduação	
4.1. Coordenador de 0,4 4	
5. Atuação em Programas/Projetos de Formação	
Programas/Projetos de de Professores (PID, Monitoria	
Formação de Professores acadêmica, outros)	
(no mínimo 8 meses por projeto)	
4.2. Docente Coordenador/ 0,5 5	
orientador em subprojeto PIBID ou	
Residência Pedagógica	
(no mínimo 8 meses por	
Subprojeto)	
4.3. Experiência na coordenação 0,6 6	
institucional do PIBID ou	
Residência Pedagógica	
(no mínimo 8 meses por projeto)	
5. Total de pontuação na atuação em Programas/Projetos de 15	
Formação de Professores	
54 D 111 ~ 1 11	
5.1. Publicação de artigo em 0,5 5	
periódico científico qualis A	
6. Produção na área de comprovado	
Formação de professores 5.2. Publicação de artigo em 0,4 4	
Obs.: A não periódico científico qualis B ou	
comprovação invalida o comprovado	
título 5.3. Publicação de livro com ISBN 0,3 3	
comprovado	
comprovado 5.4. Publicação de Capítulo de 0,2 2	
comprovado	

	Completo em Anais de Evento com ISBN ou ISSN comprovado			
6. Total de pontuação na produção na área de Formação de			10	
professores				
1. Total de pontuação da formação				
	2.Total de pontuação na Educação Básica			
	3. Total de pontuação na Licenciatura			
	4. Total de pontuação na Formação Continuada de Professores			
	e na Pós-Graduação			
TOTAL DE PONTOS	5. Total de pontuação na Atuação em Programas/Projetos de			
	Formação de Professores			
	6. Total de pontuação na produção na área de Formação de			
	professores			

^{*} contabilizar: mínimo de 8 meses